



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BASICO: 07/2023 - GESPRO nº 869854/2023

OBJETO:

REALIZAÇÃO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, DE FORMA CONTÍNUA, COM MÃO-DE-OBRA PARA LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, ATENÇÃO SECUNDÁRIA.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

IDEAL SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ: 47.818.433/0001-12.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:

O Valor total estimado totaliza a importância de R\$ 142.397,6400 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais, e sessenta e quatro centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente processo visa a realização de Dispensa para contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza, de forma contínua, com mão-de-obra para limpeza, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de várzea grande-MT, atenção secundária. As entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Este processo requer dispensa de licitação, pois é decorrente de **Serviços comuns – manutenção e prestação de serviços Terceirizados de limpeza Hospitalar**.

Desta forma, a contratação in caso enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93:

“Art. 24, inciso IV na lei de licitações, 8.666/1993, dispõe: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato”;

Contudo requer-se Dispensa de Licitação, pois é decorrente de **Serviços comuns – manutenção e prestação de serviços Terceirizados de limpeza Hospitalar**, pela empresa IDEAL SOLUÇÕES inscrita no CNPJ: 47.818.433/0001-12.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande necessita contratar emergencialmente pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação e serviços de higienização e desinfecção de ambientes hospitalares, com fornecimento de mão de obra.

Considerando que devido a distrato de vários servidores que laboravam para Secretaria Municipal de Saúde, no início de janeiro de 2023, dentre eles, vários que eram responsáveis pelos serviços de limpeza das unidades de saúde, e, levando em consideração que tais unidades não podem ficar sem a devida realização de higienização e desinfecção de ambientes hospitalares.

Considerando que a contratação se deve a necessidade de manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, observando sempre as prescrições legais, em especial normas de higienização, bem como,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

desinfecção hospitalar, incluindo as que vierem substituí-las ou complementá-las, que são essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e para proporcionar condições de recebimento do público em geral, bem como, a higienização de desinfecção hospitalar e preservação do patrimônio público.

Considerando que o serviço de higienização constitui para a unidade de saúde atividade meio, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade fim, a sua contratação visa à captação de serviços especializados junto à empresas do ramo, qualificada tecnicamente para tal necessidade (para quem as atividades constituem-se em atividade fim), com isso, pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo com isto para a garantia do acesso e assistência ao paciente/usuário.

Considerando a grande importância por tratar-se de um serviço que demanda técnica especializada, bem como, uso de produtos químicos os quais devem ser manipulados por quem tem experiência devido a particular importância do controle das infecções hospitalares, na medida em que as consequências a exposição do ambiente contaminado, através da poeira mobiliária, equipamentos e outros, uma higiene ambiental eficiente é fundamental para a diminuição das infecções. Considerando que a limpeza e desinfecção de superfícies podem reduzir em até 99% o número de microrganismo (RUTELA, 2004). E, embora o risco de transmissão direta seja baixo, poderá contribuir para a contaminação cruzada, por meio das mãos dos profissionais de saúde e instrumentos ou produtos que em contato com a superfície suja poderá ser contaminado. Além de prevenir contaminações e aumentar a segurança e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, a limpeza e a desinfecção de superfícies trazem a sensação de bem-estar e conforto aos profissionais e pacientes dos serviços de saúde.

Desta forma, faz-se urgente a contratação de uma empresa prestação de serviços de limpeza, conservação e serviços de higienização e desinfecção de ambientes hospitalares, com fornecimento de mão de obra.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio da dispensa com fulcro no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, e será efetuada mediante dispensa de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Oswaldo Prado Rocha

Superintendente da
Atenção Secundária

Oswaldo Prado Rocha

Superintendente de Atenção Secundaria SMS/VG

Várzea Grande, 12 de abril de 2023.